

## **COMUNICADO**

O **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** por intermédio da **Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado** e da **Comissão Nacional de Exame de Ordem**, torna pública a anulação do item “A” da Questão 3 da prova prático-profissional do 42º Exame de Ordem Unificado, da área de Direito Penal, atribuindo-se a respectiva pontuação a todos os examinandos, nos termos do item 5.9 do edital de abertura, sendo mantidos os demais quesitos do espelho de correção da referida questão.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025.

**José Alberto Simonetti**

Presidente do Conselho Federal da OAB

**Anderson Prezia Franco**

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

**Aldo de Medeiros Lima Filho**

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem